



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

Moção de Solidariedade aos trabalhadores do Hospital Porto Alegre

Os Vereadores que esta subscreve vem requerer à Vossa Excelência que, após a devida tramitação regimental, com fundamento no artigo 95 do regimento deste legislativo e no parágrafo único do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte...

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Aos trabalhadores do Hospital Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Os trabalhadores do Hospital Porto Alegre são profissionais que dedicam suas vidas para salvar vidas. Hoje, o Hospital Porto Alegre possui cerca de quarenta e cinco (45) leitos, dos quais, dezoito (18) são específicos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) para tratamento da Covid-19. Segundo inúmeros especialistas, estamos na iminência de um novo período de recrudescência da pandemia. As novas cepas ou variantes do vírus estão com um poder de virulência e um potencial de gravidades extremamente preocupantes.

Todavia, a Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, mantenedora do hospital supracitado, está, há pelo menos dois meses, atrasando os salários dos trabalhadores daquele local. São mais de cem (100) profissionais afetados por esta drástica medida. De fato, esses trabalhadores estão com muita dificuldade de colocar comida na própria casa, para si e os seus e, ainda, com o agravamento da crise econômica em nosso país, com um alto índice da inflação, esse cenário só tem piorado. Neste sentido, e também levando em consideração o cenário complexo que se avizinha, sugerimos que o Executivo Municipal de Porto Alegre, juntamente com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, possa realizar uma intervenção na instituição denominada Hospital Porto Alegre. Conseqüentemente, além de ampliar o número de leitos públicos, essa ação - combinada com esta moção - ajudaria sobremaneira a sanar a grave situação que os trabalhadores da instituição estão atravessando.

Portanto, APELAMOS que a Câmara Municipal de Porto Alegre atente à gravidade do momento vivido pelos trabalhadores do Hospital Porto Alegre. Justamente em meio à maior crise sanitária deste país, esses trabalhadores estão sem receber seu salário, e a prática de atrasos salariais, infelizmente, tem sido prática recorrente da instituição pagadora.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 14/06/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 14/06/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginete Souza Bispo, Vereador(a)**, em 14/06/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 14/06/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 14/06/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 15/06/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 15/06/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0243352** e o código CRC **5EC2E012**.